

Bruxelas, 26 de novembro de 2021
(OR. en)

14190/21

Dossiê interinstitucional:
2018/0218(COD)

CODEC 1513
AGRI 571
AGRIFIN 143
AGRISTR 80
AGRILEG 250
AGRIORG 135
CADREFIN 455

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité Especial da Agricultura/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera os Regulamentos (UE) n.º 1308/2013, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas, (UE) n.º 1151/2012, relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios, (UE) n.º 251/2014, relativo à definição, descrição, apresentação, rotulagem e proteção das indicações geográficas dos produtos vitivinícolas aromatizados e (UE) n.º 228/2013, que estabelece medidas específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas da União (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 1 de junho de 2018, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 43.º, n.º 2, no artigo 114.º, no artigo 118.º, primeiro parágrafo, e no artigo 349.º, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 17 de outubro de 2018².
3. O Tribunal de Contas emitiu parecer em 25 de outubro de 2018³.
4. O Comité das Regiões emitiu parecer em 5 de dezembro de 2018⁴.

¹ 9556/18.

² JO C 62 de 15.2.2019, p. 214.

³ JO C 41 de 1.2.2019, p. 1.

⁴ JO C 86 de 7.3.2019, p. 173.

5. Em 23 de novembro de 2021, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁵.
6. Por conseguinte, convida-se o Comité Especial da Agricultura a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
- aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 66/21⁶;
 - aprove as declarações conjuntas do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão e a declaração conjunta do Parlamento Europeu e do Conselho constantes da adenda 1 da presente nota;
 - decida que as declarações conjuntas constantes da adenda 1 da presente nota sejam publicadas na série C do *Jornal Oficial da União Europeia*;
 - decida que as declarações da Comissão constantes da adenda 3 da presente nota sejam publicadas na série C do *Jornal Oficial da União Europeia*.
7. As declarações a exarar na ata do Conselho constam das adendas 1, 2 e 3 da presente nota.
8. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁵ 14177/21.

⁶ Disponível em 30.11.2021.